



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.798 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER I-
SENÇÃO DE TAXAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza
do a isentar de todas as taxas necessárias para aprovação de projeto de constru
ção da Igreja a ser construída no BAirro Dom Bosco, no lote nº 11, da quadra 3,
de propriedade da Mitra Diocesana de Guaxupé.

ART. 2º - REVogadas as disposições em contra
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CLADAS, 06 DE DEZEMBRO DE 1985.


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX